

TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CISAMSF E A EMPRESA ANTÔNIO WILLER - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

O Consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, por intermédio do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Alto Médio São Francisco - CISAMSF**, com sede na Rua Professor Aurélio Caciquinho nº 195, Bairro São Vicente, CEP 39.480-000, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Executivo Senhor Antônio Luiz Alves de Freitas, nomeado pela Portaria nº 001/2023, de 02 de janeiro de 2023, inscrito no CPF sob o nº: 693.979.108-68, residente e domiciliado no município de Januária, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Antônio Willer – Sociedade Individual de Advocacia** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.744.185/0001-84, sediada na Rua Monsenhor José Camilo, nº 96, 1º andar, Centro, CEP 39.480-000, na cidade de Januária, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Titular o Senhor Antônio Willer Santos de Souza, inscrito no CPF sob o nº 087.351.046-19, inscrito na OAB/MG nº 175.917, residente e domiciliado na cidade de Januária/MG, CEP: 39.480-000, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 24/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

JUSTIFICATIVA: Considerando que trata-se de serviços especializados de consultoria jurídica, para assessorar o CISAMSF em assuntos jurídicos diversos, visando dar suporte técnico, bem como emitir pareceres jurídicos em face de licitações e contratos administrativos, tendo em vista as suas especificações detalhadas no termo de referência, justifica-se a prorrogação de prazo de prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 42/2023, por 12 (meses), a contar da data da sua assinatura e encerrar-se no dia 04/08/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil), pagos em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA serão pagos pelos serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária sob a(s) rubrica (s) abaixo discriminada:

03.01.01.01 - 04.122.0001.02.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos / 3.3.90.35.0000 Serviços de Consultoria (fonte 15 – ficha 1500).

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem assim justos e contratados, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Januária/MG, 05 de Agosto de 2024.



Antônio Luiz Alves de Freitas
Representante legal da CONTRATANTE

ANTONIO WILLER
SANTOS DE
SOUZA:0873510461
9

Assinado de forma digital por
ANTONIO WILLER SANTOS DE
SOUZA:08735104619
Dados: 2024.08.05 11:47:41
03:00

Antônio Willer Santos de Souza
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Chalva Costa Fernandes

2- Quacione Lisboa Souza